



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.195 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

|                       |                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|
| 02                    | EXECUTIVO                                        |
| 02 02                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |
| 020202                | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS        |
| 15                    | Urbanismo                                        |
| 15 451                | Infraestrutura Urbana                            |
| 15 451 0023           | Vias Urbanas                                     |
| 15 451 0023 2486 0000 | Manut e Cons. de Vias Urbanas e Prédios Públicos |

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.02.12 100.172 Recape Asfáltico - C. 101293/2021 R\$ 200.000,00

**043** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 27.019,70

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.132, de 02 de julho de 2020 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.150, de 11 de dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 101293/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 e para a contrapartida no valor de R\$ 27.019,70 serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme demonstrado no artigo anterior.



**Art. 4º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de dezembro de 2021.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração